

TRÂNSITO

Porto Velho contará com novo sentido de vias

(Da Redação) A partir da meia noite de quinta para sexta-feira (27), Porto Velho contará com um novo sentido de circulação de veículos no quadrante da avenida Rio Madeira, rua do Contorno, avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso (Estrada da Penal) e rua Cassiterita, de acordo com a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (Semtran).

A mudança ocorrerá da seguinte forma: rua Cassiterita terá mão única, da avenida Rio Madeira até a rua do Contorno, sentido bairro. O mesmo ocorrerá na avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso (Estrada da Penal), que passará a ser via de mão única, sentido Centro, a partir da rua do Contorno até a avenida Rio Madeira.

De acordo com o secretário da Semtran, Anderson Pereira, a mudança tem objetivo a melhoria do fluxo de veículos, além da segurança no trânsito na região. “Para quem transita no período da manhã nesse quadrante no sentido avenida Jorge Teixeira, o fluxo de carro é intenso. Com a mudança, tornando essas partes mãos únicas, a gente ganha mais uma pista para quem está indo ao trabalho. Ou seja, isso vai modernizar aquele cruzamento da avenida Tiradentes com a avenida Rio Madeira. Devemos levar em consideração que esse fluxo se dá ainda sem a inauguração dos novos prédios existentes no entorno dessa região. Então essa mudança é uma medida necessária, tendo em vista a quantidade de veículos que haverá nessa região, que já está sufocada”, explicou o secretário. Com informações da Superintendência Municipal de Comunicação.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

A TRANSPORTE BATISTA LTDA localizada R MENEZES FILHO, 3246, SETOR 101 QUADRA 60 LOTE 330, BAIRRO CASA PRETA CNPJ: nº 15.074.810/0001-60, torna público que requereu à SEMEIA –Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em DEZEMBRO/2024, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A TRANSPORTE BATISTA LTDA localizada R MENEZES FILHO, 3246, SETOR 101 QUADRA 60 LOTE 330, BAIRRO CASA PRETA CNPJ: nº 15.074.810/0001-60, torna público que requereu à SEMEIA –Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em DEZEMBRO/2024, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A TRANSPORTE BATISTA LTDA localizada R MENEZES FILHO, 3246, SETOR 101 QUADRA 60 LOTE 330, BAIRRO CASA PRETA CNPJ: nº 15.074.810/0001-60, torna público que requereu à SEMEIA –Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em DEZEMBRO/2024, a Licença Municipal de Operação, para a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1297/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 26.310,46 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática				Dotação	Anulação de Dotação Funcional Programática			Valor			
13	01.01.00	01.031	0002	2002	3.3.90.46.00	6	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.39.00	26.310,46

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 21.689,54 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática				Dotação	Anulação de Dotação Funcional Programática			Valor			
3	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.30.00	2	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.14.00	1.723,37
3	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.30.00	4	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.31.00	73,50
3	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.30.00	6	01.01.00	01.031	0001	2001	3.3.90.39.00	2.203,13
13	01.01.00	01.031	0002	2002	3.3.90.46.00	9	01.01.00	01.031	0002	2002	3.1.90.04.00	182,54
13	01.01.00	01.031	0002	2002	3.3.90.46.00	10	01.01.00	01.031	0002	2002	3.1.90.11.00	2.000,00
13	01.01.00	01.031	0002	2002	3.3.90.46.00	11	01.01.00	01.031	0002	2002	3.1.90.13.00	15.507,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Dezembro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI- 555/2024
CONTRATADA: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
No valor de R\$ 1.598,00 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais). Com o objetivo de c
Com o Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cestas Natalina
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 18 de dezembro de 2024.

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port n.º. 013/GAB/2024 de 07/03/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI- 555/2024
CONTRATADA: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
No valor de R\$ 7.144,00 (Sete mil cento e quarenta e quatro reais).
Com o objetivo de Aquisição de Cesta Natalina para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 18 de dezembro de 2024.

Vanessa Tineli Oliveira Da Silva
Secretária Municipal De Saúde
Port. N.º. 003/Gab/2021 De 05/01/2021

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

ANDRADE CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ESTÁ CONTRATANDO: PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

REQUISITOS:

- Possuir ensino médio completo;
- Ter disponibilidade para viagens/mudança de cidade;
- Conter laudo médico ou certificado de reabilitação emitido pelo INSS.

Interessados deverão enviar currículos para o endereço: Rua da Paz, em frente a UNIR, Bairro Lino Teixeira, Presidente Médici - RO, CEP: 76916-000 ou via e-mail: andradevicente.dp@gmail.com

OBS: Informar no assunto do e-mail: "Currículo para vaga disponível em PCD - [seu nome completo]".

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE ÁREA E PONTO DE CAPTAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS IRRIGAÇÃO SISTEMA GOTEJAMENTO DE LAVOURA DE CAFÉ CLONAL

A(O) ANTONIO DE LIMA, com sede ao SÍTIO CALIFÓRNIA - LINHA 110 LOTE 19, GLEBA 27, GLEBA BOM PRINCÍPIO, ST ACANGAPIRANGA, localizada em Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 095.527.822-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 19 de dezembro de 2024, a solicitação de RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE ÁREA E PONTO DE CAPTAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto de captação do reservatório 1 está localizado na Coordenada Geográfica 11°31'16.35"S 62°27'30.10"O, e reservatório 2 está localizado na Coordenada Geográfica 11°31'12.77"S 62°27'9.80"O cuja água está sendo e será utilizada na atividade LAVOURA DE CAFÉ CLONAL EXISTENTE E LAVOURA DE CAFÉ CLONAL A SER PLANTADA, IRRIGADO EM SISTEMA GOTEJAMENTO.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO DE LIMA
CAFEICULTOR
CPF nº 095.527.822-87

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ÁREA E PONTO DE CAPTAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS IRRIGAÇÃO SISTEMA GOTEJAMENTO DE LAVOURA DE CAFÉ CLONAL

A(O) ANTONIO DE LIMA, com sede ao SÍTIO CALIFÓRNIA - LINHA 110 LOTE 19, GLEBA 27, GLEBA BOM PRINCÍPIO, ST ACANGAPIRANGA, localizada em Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 095.527.822-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 19 de dezembro de 2024, o PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO PROCESSO 1801/01937/2019, no qual passa a ser o Sr. JIMMI BRITO MUGRABI, Biólogo Bacharel, Sob o conselho de classe CR BIO 06º região, com o registro 103/700/AM-D, residente e domiciliado na avenida: Marechal Deodoro da Fonseca nº 5049, município de Alvorada d'Oeste/RO

Alvorada do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO DE LIMA
CPF nº 095.527.822-87
AGRICULTOR FAMILIAR- CAFEICULTOR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/CPL/2024
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 1210/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/CPL/2024**, realizada dia **16/12/2024 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: **Esta Administração não Adquiri produtos acima do orçado, o item acima do valor orçado, FRACASSADO**, com base no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

NOVO AVISO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 54/CPL/2024

Processo Nº 1336/SEMTRAS/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

INÍCIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA 27/12/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR TOTAL: R\$ 7.877,75 (sete mil oitocentos e setenta e sete e setenta e cinco centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especificado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 19 de dezembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE ERRATA
Pregão Eletrônico nº 057/2024/PMJP-RO
(Cadastro Comprasnet: 90057/2024)

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu pregoeiro e equipe de apoio, decreto nº 4765/2024, processo nº **1-10089/2024 - SUPECOL** torna público a ERRATA na matéria, publicada na quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 - Correio Popular/Classificados pag. 2/5, Processo nº 1-10089/2024 - SUPECOL: **ONDE SE LÊ:** Data de Abertura: 08/01/2024. **LEIASE:** Data de Abertura: 08/01/2025. Demais no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 19 de dezembro de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4765/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90058/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo nº **1-10631/2024 - SEMFAZ** torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo o objeto: **Contratação de empresa para serviços de Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município de Ji-Paraná/RO e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo do Valor da Terra Nua anualmente, dentro dos prazos previstos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.** Valor Total Estimado: R\$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais). Data de Abertura: 08/01/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 19 de dezembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 4.765/GAB/PMJP/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoy, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 452/2024
- b) Licitação Nº : 59/2024
- c) Modalidade : Inexigibilidade:
- d) Data Homologação : 21/10/2024
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) ATENDENDO AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SENDO UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALDO QUEVEDO, UNIDADE CENTRO DIFERENCIADO DE JARDIÓPOLIS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 15.515.617/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPASSE RATEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA	1	RS 17.800,00	RS 17.800,00
				Valor Total Homologado - RS 17.800,00

Castanheiras-RO, 21 de outubro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

VOCÊ VÊ!
TUDO MUNDO VÊ!

ANUNCIE AQUI!

69-3421-6853





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO Nº 956/SEMSAU/2024

Aos 19 dias do mês dezembro do ano de 2024, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen da Silva de Jesus, e as empresas abaixo descritas. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de medicamentos injetáveis.

1 - OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos medicamentos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Lists various pharmaceutical items like Bicarbonato de sódio, Ceftriaxona, etc.

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09. Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Lists items like Bicarbonato de sódio, Cefazolinol 1G, etc.

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.808.009/0001-27. Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Lists items like Cloridrato de Dobutamina, Lidocaina, etc.

3 - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição de dos medicamentos injetáveis.

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado após a Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa justificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação inclusive quando aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quando ao acréscimo de que trata o art. 124 e 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contingência da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociação a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1293/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática	Superávit Financeiro	Valor
164	02.05.01 10.301 0011 2054 3.3.90.39.00	1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Dezembro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1294/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática	Anulação de Dotação Funcional Programática	Valor
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 120	02.09.00 15.451 0013 2090 3.3.90.30.00	18.000,00
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 120	02.09.00 15.451 0013 2090 3.3.90.30.00	32.000,00
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 122	02.09.00 15.451 0013 2090 4.4.90.51.00	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Dezembro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 235, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1295/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 37.795,21 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte um centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática	Anulação de Dotação Funcional Programática	Valor
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 74	02.04.01 12.361 0010 2037 3.3.90.39.00	20.000,00
67	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.13.00 75	02.04.01 12.361 0010 2037 4.4.90.51.00	17.795,21

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 36.786,15 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática	Anulação de Dotação Funcional Programática	Valor
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 68	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.94.00	36.786,15

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Dezembro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 236, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1296/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 127.806,49 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e quarenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática	Anulação de Dotação Funcional Programática	Valor
34	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.11.00 282	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.95.34.00	24.563,00
34	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.11.00 40	02.02.00 04.129 0006 2029 4.4.90.52.00	12.685,15
34	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.11.00 45	02.02.00 27.812 0007 2032 4.4.90.52.00	6.800,34
36	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.94.00 51	02.02.00 28.846 0000 0002 3.1.90.91.00	20.000,00
34	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.11.00 51	02.02.00 28.846 0000 0002 3.1.90.91.00	10.951,51
49	02.02.00 28.845 0000 0003 3.3.90.93.00 51	02.02.00 28.846 0000 0002 3.1.90.91.00	32.806,49
50	02.02.00 28.846 0000 0001 3.3.90.47.00 51	02.02.00 28.846 0000 0002 3.1.90.91.00	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Dezembro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO